**PROJETO DE LEI Nº 117/19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Declara de interesse público a ampliação, reforma e melhoria da capela mortuária da cidade e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de interesse público a ampliação, reforma e melhoria da capela mortuária da sede da cidade de Alpestre e autoriza o Poder Executivo a custear as despesas até o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de materiais necessários à obra que serão repassados à Associação Comunitária e Assistencial de Alpestre, CNPJ: 00.780.557/0001-92, com sede cidade de Alpestre/RS, a qual ficará responsável pela obra.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei de Meios vigente com a seguinte caracterização:

Orgão: 02 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgão Subordinados

Proj/Ativ: 2005 - AUX.ILIAR ENTIDADES S/ FINS LUC. QUE CONTR. AO MUNICÍPIO

 Elemento: 339030000000 - Material de Consumo - R$ 80.000,00

**§ 1º** Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**I**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores e Órgão Subordinados

Proj/Ativ: 2003 - EQUIPAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 449052000000 - Equip. e Material Permanente - R$ 50.000,00

**II**

Orgão: 02 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgão Subordinados

Proj/Ativ: 2128 – IMPLANT. DIST. INDUSTRIAL E INCENTIVO À EMPRESAS

Elemento: 449051000000 - Obras Instalações - R$ 30.000,00

 **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

## VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

 Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que apresentamos para vossa apreciação visa declarar de interesse público a ampliação, reforma e melhoria da capela mortuária da sede da cidade de Alpestre e autoriza o Poder Executivo a custear as despesas até o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de materiais necessários à obra que serão repassados à Associação Comunitária e Assistencial de Alpestre, CNPJ: 00.780.557/0001-92, com sede cidade de Alpestre/RS, a qual ficará responsável pela obra.

Entendemos de relevante interesse público os serviços prestados pela Associação Comunitária e Assistencial de Alpestre, na cedência de espaço para que ocorram os ritos de velório e despedida das pessoas de nossa cidade. Conhecendo o local, sabemos da dificuldade que é enfrentada pelos amigos e familiares na despedida de seus entes queridos, pois a estrutura existente não apresenta, atualmente, isolamento térmico adequado tampouco local para descanso durante o longo período frequentado.

Como o município não dispõe de local apropriado para esse tipo de ocasião, pretendemos, com esse reconhecimento de relevante interesse público, auxiliar financeiramente com a aquisição e repasse de materiais para que ocorram as ampliações, reformas e melhorias necessárias para possibilitar à população usuária maior conforto nesses momentos de grande dor.

Vale ressaltar que parte dos recursos financeiros que serão investidos são originários da devolução do duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores que não serão utilizados por aquela casa no exercício de 2019.

 Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

## VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal